



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 810, de 17 de agosto de 1.982

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de Cr\$. . 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	PODER EXECUTIVO		
2.4	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
24.16885342.07-3120	Material de Consumo	Cr\$	1.200.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos		
24.16885342.07.3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	750.000,00
2.6	SAÚDE E SANEAMENTO		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
26.13754282.13-3120	Material de Consumo	Cr\$	200.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos		
26.13754282.13-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	50.000,00
2.7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	DESPESAS DE CAPITAL		
	INVESTIMENTOS		
27.10585751.09-4110	Obras e Instalações	Cr\$	2.000.000,00

Artigo 2º-Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, fica utilizado excesso de arrecadação previsto no artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de Cr\$4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 1.982.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benevides Sante Maracajá
Benevides Sante Maracajá
Lançador